



DIVERSOS

Secretaria de
Desenvolvimento
e Urbanismo



TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, ATRAVÉS DA SEDUR, E O FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR.

Termo de Reti-Ratificação ao Termo de Acordo e Compromisso firmado entre o MUNICÍPIO DO SALVADOR através da SEDUR e o FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR da Caixa Econômica Federal em 23/11/2017. Aos 13 (treze dias) do mês de fevereiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), perante o Ilm.º Sr. Dr. JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1.416.113-32, expedida pela SSP-BA, e CPF/MF nº. 284.634.635-68, residente e domiciliado nesta Capital, nomeado Secretário através do Decreto Simples de 06/11/2017, publicado no D.O.M. nº 6.960 de 07/11/2017, representando a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo SEDUR** – criada pela Lei 9.186/2016, que modifica a Estrutura Organizacional da PMS, e com as estruturas regimentais aprovadas pelo Decreto nº 28.252 de 02/02/2017, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.927.801/0029-40, representando a **PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**, aqui denominada **PMS/SEDUR** e o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL/FAR**, da Caixa Econômica Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 03.190.167/0001-50, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, em Brasília-DF, instituído pela Medida Provisória 1.823 de 29 de abril de 1999, neste ato representado por força do parágrafo 8º, do art. 2º e inciso VI do art. 4º da Lei 10.188/01, pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, neste ato representada por seu representante legal, **José Anselmo Lopes Cunha**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG nº 0310922178-SSP/BA, inscrito no CPF nº 415.685.085-49, na qualidade Superintendente Regional, nos termos do subestabelecimento de procuração lavrada no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília-DF, livro 3256-P, folhas 111 e 112, no qual são subestabelecidos os poderes conferidos a Roberto Carlos Ceratto, brasileiro, solteiro, economista, portador da carteira de identidade RG nº 17R1697747-SSP/SC, inscrito no CPF nº 585.210.389-68, através da procuração lavrada no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília-DF, livro 3217-P, folhas 13 e 14, para celebrarem, como efetivamente celebram o presente Termo de Acordo e Compromisso relativo a **Modificação de Projeto** de empreendimento de Urbanização Integrada Multiresidencial, enquadrada como URB-2 da Lei 9.148/2016, empreendimento declarado de Interesse Social do Programa do Governo Federal "Minha Casa Minha Vida", a ser implantado em área de terreno objeto da **Lei Municipal nº 8.674/2014, publicada no DOM de 24/09/2014**, originária da denominada GLEBA 3, localizada na Areia Branca do Quadrado, CEASA, com a superfície de **46.700,89 m²** (quarenta e seis mil e setecentos metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados), registrada sob nº. R-5, na Matrícula nº 168.368, no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis desta cidade, resultante de desmembramento aprovado pelo Processo Administrativo SUCOM nº 39.726/2017, com acesso pela Estrada do Arenoso

JSD
ul
CONFERIDO SR - PLATH

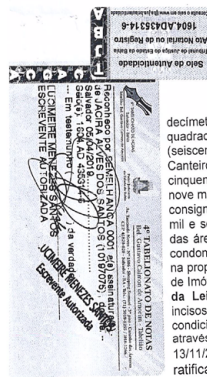
Secretaria de
Desenvolvimento
e Urbanismo



(Rua Barro Duro), Bairro CEASA, subdistrito de São Cristóvão, Salvador-Ba., inserida na Zona ZEIS 3 da Lei 9.069/2016-PDDU, tudo conforme consta dos processos administrativos SEDUR nº 40.297/2018 e 39.730/2017, cujas plantas, documentos e memorial descritivo são partes integrantes e indissociáveis deste Termo, mediante cláusulas e condições seguintes: **Cláusula Primeira** – A área objeto do TAC integra parte da área objeto da Lei Municipal nº 8.674/2014, a qual autorizou o Poder Executivo a doar áreas de propriedade do Município ao Fundo de Arrendamento Residencial-FAR, destinada à implantação de unidades habitacionais populares, no âmbito do programa do Governo Federal Minha Casa Minha Vida. **Cláusula Segunda**– Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**, na condição de doadora, concederá ao **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR**, donatário da área, Alvará de Licença, para modificação de projeto de empreendimento de Urbanização Integrada Multiresidencial de Interesse Social, denominado Residencial Sol Nascente III, composto de 280 (duzentas e oitenta) unidades residenciais distribuídas em 14 (quatorze) blocos, **Cláusula Segunda** – Distribuição de áreas: a. Área da Gleba **46.700,89 m²** (quarenta e seis mil e setecentos metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados); b. – **Área Comercializável**: 3.526,55 m² (três mil quinhentos e vinte e seis metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados); b.1- Área Comercializável ocupada por Blocos –3.200,54 m² (três mil e duzentos metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados); b.2-Área Comercial- 326,01 m² (trezentos e vinte e seis metros quadrados e um decímetro quadrado); c.-**Áreas Condominiais** – 9.805,93 m² (nove mil, oitocentos e cinco metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados); c.1- Área de Recreação e Lazer Coberta (centro comunitário) –150,80 m² (cento e cinquenta metros quadrados e oitenta decímetros quadrados);c.2-Área de Recreação e Lazer Coberta (quiosque) –36,00 m² (trinta e seis metros quadrados); c.3- Área de Recreação e Lazer Descoberta mais quadra – 902,37

m² (novecentos e dois metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados); c.4 Áreas verdes entre Blocos- 3.712,12 m² (três mil setecentos e doze metros quadrados e doze decímetros quadrados); c.5- Estacionamento-1.911,39 m² (um mil novecentos e onze metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados); c.6- Sistema Viário Interno – 3.069,73 m² (três mil e sessenta e nove metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados); c.6.1- Pista- 1.911,39 m² (um mil novecentos e onze metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados); c.6.2- Passeios-936,46 m² (novecentos e trinta e seis metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados); c.6.3-Canteiro-221,88 m² (duzentos e vinte e um metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados); c.7 – Casa de Lixo-23,52 m² (vinte e três metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados); d- Outros -Área destinada à ETE (Estação de Tratamento de Esgoto)-750,11 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados e onze decímetros quadrados, e - **Áreas Públicas – 32.618,30 m²** (trinta e dois mil seiscentos e dezotoito metros quadrados e trinta decímetros quadrados), com a seguinte composição: e.1 - **Áreas verdes - 23.681,32 m²** (vinte e três mil seiscentos e oitenta e um metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados); e.1.1-**Área verde 01- 21.694,61 m²** (vinte e um mil seiscentos e noventa e quatro metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados);e.1.2-**Área verde 02- 1.625,33 m²** (um mil seiscentos e vinte e cinco metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados); e.1.3- **Praça- 361,38-** (trezentos e sessenta e um metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados) ; e.2 - **Área Institucional- 3.088,07 m²** (três mil e oitenta e oito metros quadrados e sete decímetros quadrados); e.3 - **Sistema Viário – 5.848,91 m²** (cinco mil oitocentos e quarenta e oito metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados); e.3.1- Pista- 2.655,20 m² (dois mil seiscentos e cinquenta e cinco metros quadrados e cinco

ul
CONFERIDO SR - PLATH



Secretaria de
Desenvolvimento
e Urbanismo



decímetros quadrados); e.3.2- Passeios-913,47 m² (novecentos e treze metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados); e.3.3- Ciclovia-610,88 m² (seiscentos e dez metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados); e.3.4- Canteiro-1.459,54 m² (um mil quatrocentos e cinquenta e nove metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados); e.3.5. Estacionamento- 209,82 (duzentos e nove metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados); **Cláusula Terceira** - fica nove metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados e sessenta e sete mil e seis metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados), que é a soma das áreas ocupadas por blocos indicadas no item b.1 (3.200,54 m²) acima e as áreas condominiais, no item c (9.805,93 m²). **Cláusula Quarta** - As Áreas Públicas continuam na propriedade da PMS, quando do registro do empreendimento no Cartório de Registro de Imóveis competente; **Cláusula Quinta** - a doação realizada, com base no Artigo 3º da Lei 8.674/2014, ficará automaticamente revogada, com o não cumprimento dos incisos I, II e III da referida Lei; **Cláusula Sexta** - Deverão serem atendidas as condicionantes do Licenciamento Ambiental do Órgão Municipal competente, concedida através da Portaria nº 372/2017, publicada no Diário Oficial do Município de 11 a 13/11/2017; **Cláusula Sétima** - Salvo o que fora ratificado pelo presente, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo original, que integra o presente instrumento. E assim, por estarem acordados e compromissados, assinam este Termo, juntamente com as testemunhas infrafirmadas, a fim de que produzam seus legais e jurídicos efeitos. E a vista dos documentos, Eu, Alessandra Passos Alves, Servidora da SEDUR lavrei o presente ato, que é achado de acordo, vai assinado pelos Acordantes e Testemunhas.

Salvador 13 de fevereiro de 2019.

ul
JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
SECRETÁRIO DA SEDUR - PMS

JOSÉ ANSELMO LOPES CUNHA
FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR

Testemunhas: 1. *ul* **48818658549**
2. *ul* **54713550534**



Seio de Autenticado
Alo Notarial de Registro
1604.AD43347-6

CONFERIDO SR - PLATH



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Prefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito
Kaio Vinicius Moraes Leal

Coordenador de Tecnologia
Claudio Raphael Pereira Pinto

Gestor de Edição
Andrey Das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

Órgão responsável
Gabinete do Prefeito

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262
www.salvador.ba.gov.br